

Provincia cada hum no ramo para q' fôr mais apto, e tiver tendencia, relatando os factos mais notaveis depois da Independencia, afim de auxiliar, e facilitar a Historia Geral do Imperio.

Levantou-se a Sessão a huma hora da tarde: e eu Joaquim Floriano de Toledo Secretario do Governo a minutei, e fiz escrever.

*Barão de Congonhas do Campo*  
*Luiz Antonio Neves de Carvalho*  
*Manoel Joaquim de Ornellas /*  
*M.<sup>es</sup> Joaq.<sup>m</sup> Glz' de Andr.<sup>e</sup> /*  
*Manoel Roiz' Jordão.*  
*Francisco Ignacio de Sz.<sup>a</sup> Qr.<sup>oa</sup>*

### 35.<sup>a</sup> SESSÃO EXTRAORDINARIA

#### EM 27 DE FEVEREIRO DE 1826

Reunidos os Ill.<sup>mos</sup> e Ex.<sup>mos</sup> Snr.<sup>es</sup> Conselheiros, abriu o Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente a Sessão às dez horas da manhã, mandando ler o Requerimento do Brigadeiro Joaquim Jozé de Moraes Leme, dirigido ao mesmo Ex.<sup>mo</sup> Conselho, e em que se queixa da Camara desta Capital ter determinado por Accordão de 22 do corrente, que a vista, que se lhe conferio, seria sem suspensão do que havia deliberado sobre o alinhamento do Beco do Collegio, e que por consequencia mandaria elle derribar os muros do seo quintal dentro do prazo de oito dias improrogaveis, e aliás seriam demolidos em tres dias: e lendo-se tambem a representação do Padre João Jozé Ramalho, em que pede se determine a prompta execuço daquelle Accordão, attenta a renitencia do mesmo Brigadeiro, se rezolveu, depois da necessaria discussão, que se expedisse ordem á dita Camara para informar á este respeito, suspenso entretanto qualquer procedimento.

Apresentou nesta Sessão o Sr. Doutor Manoel Joaquim de Ornellas o seguinte parecer, que sendo approvedo, se deliberou, que se expedissem as necessarias ordens para a execuço do que exige —

#### PARECER

A Camara da Villa de São Jozé deve apresentar o Livro de tomada de contas pelos Corregedores e Provedores da Comarca, no qual devem existir, as que forão tomadas pelos Ouvidores João de Medeiros Gomes, e o actual Antonio de Cerqueira Lima, visto que no livro da receita, e dispeza, que he o que remetteu, como dos Mandados, não vem as referidas contas, e por isso se deve inferir, que há livro proprio, e

separado, em que se tomão. O Autto de tomada de contas pela Camara ao Procurador do anno de 1817 a f. 2 do Livro da receita, e despeza hé absolutamente incurial, visto que nelle se não declara a receita e despeza daquelle anno, nem tão pouco se houve, ou não alcance, nem finalmente apparecem as contas dos Procuradores dos annos de 1818, a 1823, as quaes todas devem ser presentes á este Conselho.

A Camara da Villa de Apiahi tambem não apresenta as contas tomadas pelo actual Ouvidor, e Provedor da Comarca na proxima Correição, que fez naquella Villa, pois que se não tomarão no Livro da Receita e despeza, que remetteu, como dos Mandados por haver livro proprio, e separado, em que se tomão. Deve portanto remetter esse Livro para se combinar a tomada de contas do referido Ouvidor e Provedor da Comarca com a receita, e despeza constantes do Livro respectivo, e com o dos Mandados; e depois de me ser presente o mencionado Livro, direi, o que entendo sobre as glozas feitas pelo mencionado Ouvidor, e indicarei o meio de serem abonadas as despezas glozadas, afim de cessar o prejuizo, que por aquellas glozas vem a soffrer os miseraveis Camaristas, e evitar-se o recurso, que a similhante respeito dirigem ao Throno Imperial. Penso assim. São Paulo 7 de Fevereiro de 1826 — O Conselheiro do Governo da Provincia Manoel Joaquim d'Ornellas.

Finalmente merecerão approvação as reflexoens do Governador das Armas sobre não ter lugar o Plano do Governador da Villa de São Sebastião a respeito da criação naquelle Destricto, e no da Villa Bella, e Ubatuba, de huma Companhia de Artelharria de 1.<sup>a</sup> Linha, e de hum Batalhão de Caçadores de 2.<sup>a</sup>, visto que com effeito o estado da população, e Finanças não permite similhante providencia.

Levantou-se a Sessão a huma hora da tarde: e eu Joaquim Floriano de Toledo Secretario do Governo a minutei, e fiz escrever.

*Barão de Congonhas do Campo*  
*Luiz Antonio Neves de Carvalho*  
*Manoel Joaquim de Ornellas /*  
*M.<sup>te</sup> Joaq.<sup>m</sup> Glz.<sup>o</sup> de Andr.<sup>o</sup> |*  
*Manoel Roiz<sup>o</sup> Jordão.*  
*Francisco Ignacio de Sz.<sup>a</sup> Qr.<sup>o</sup>*

### 36.<sup>a</sup> SESSÃO EXTRAORDINARIA

EM 30 DE MARÇO DE 1826

Sendo convocado o Conselho extraordinariamente em conformidade do artigo 15 da Carta de Ley de 20 de Outubro de 1823, por

